



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 189, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Sorria São Paulo”, destinados ao financiamento para custeio das ações de saúde bucal realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

A lei nº 10.771/2001, de 21 de fevereiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Sorria São Paulo”;

O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

A Deliberação CIB nº 117, 06-12-2023 que altera a Deliberação CIB 34/2012, publicada no DOE, de 25/05/2012, Seção 1, p.24, no que se refere, à diretriz 3. FINANCIAMENTO, DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO, itens “b”, “c”, “d” e “e”, referentes ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais) e que traz, em seu anexo I, os Indicadores selecionados para os critérios de riqueza, vulnerabilidade social e investimento em Atenção Básica;

A Resolução SS 11, de 30 de janeiro de 2024 que institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica;

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o repasse anual de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2025, destinados ao “Programa Sorria São Paulo”, para os municípios relacionados no Anexo.

Parágrafo Único - O critério adotado para contemplar os municípios considera as pontuações atribuídas aos mesmos, de acordo com a somatória da pontuação dos cinco



indicadores: População (estimativa IBGE para o TCU ano 2021); Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018); Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023); Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2022); Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (e-Gestor AB, outubro/ 2022), estabelecidos da seguinte forma:

1º) Municípios enquadrados nas pontuações “16 e mais”; “14 e 15” e “10 e 13” do Programa de Incentivo a Gestão Municipal - IGM SUS de acordo com a Deliberação CIB 117 de 06/12/2023;

2º) Dos municípios nesse enquadramento, aqueles que possuem equipes de saúde bucal (eSB) em qualquer modalidade (pagas; credenciadas ou homologadas pelo Ministério da Saúde /MS) ou apresentem produção; ou ação coletiva em saúde bucal por eSB;(Fonte: e-Gestor AB, abril/2025) ou possuir eSB cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES (Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, abril 2025)

3º) Após a aplicação do 2º critério nos municípios enquadrados nas pontuações do 1º critério, houve a necessidade de considerar os municípios enquadrados na faixa de pontuação “9” do IGM SUS, aplicando a estes, apenas o critério de possuírem equipes de saúde bucal em qualquer modalidade: pagas; credenciadas ou homologadas pelo MS. (Fonte: e-Gestor AB, abril 2025)

A partir da aplicação dos critérios acima, o Programa contemplará 413(quatrocentos e treze) municípios com repasse de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em parcela única anual.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos do “Programa Sorria São Paulo” fica destinada ao custeio das ações de saúde bucal a serem desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Artigo 3º - Ao final do exercício os municípios contemplados com o “Programa Sorria SP” deverão apontar a aplicação dos recursos financeiros no Relatório Anual de Gestão/RAG.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo (a que se reporta a Resolução SSXXX, de XX de julho de 2025)

Relação de municípios contemplados no Programa “Sorria São Paulo” – 2025

IBGE	MUNICÍPIO	Parcela única
350020	ADOLFO	R\$ 36.000,00
350030	AGUAI	R\$ 36.000,00
350040	AGUAS DA PRATA	R\$ 36.000,00
350075	ALAMBARI	R\$ 36.000,00
350080	ALFREDO MARCONDES	R\$ 36.000,00
350100	ALTINOPOLIS	R\$ 36.000,00
350110	ALTO ALEGRE	R\$ 36.000,00
350120	ALVARES FLORENCE	R\$ 36.000,00
350130	ALVARES MACHADO	R\$ 36.000,00



352960	MERIDIANO	R\$	36.000,00
352965	MESOPOLIS	R\$	36.000,00
352970	MIGUELOPOLIS	R\$	36.000,00
352990	MIRACATU	R\$	36.000,00
353000	MIRA ESTRELA	R\$	36.000,00
353010	MIRANDOPOLIS	R\$	36.000,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$	36.000,00
353090	MOMBUCA	R\$	36.000,00
353100	MONCOES	R\$	36.000,00
353110	MONGAGUA	R\$	36.000,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	R\$	36.000,00
353140	MONTE APRAZIVEL	R\$	36.000,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	R\$	36.000,00
353160	MONTE CASTELO	R\$	36.000,00
353170	MONTEIRO LOBATO	R\$	36.000,00
353180	MONTE MOR	R\$	36.000,00
353205	MOTUCA	R\$	36.000,00
353210	MURUTINGA DO SUL	R\$	36.000,00
353215	NANTES	R\$	36.000,00
353220	NARANDIBA	R\$	36.000,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	R\$	36.000,00
353240	NAZARE PAULISTA	R\$	36.000,00
353260	NHANDEARA	R\$	36.000,00
353270	NIPOA	R\$	36.000,00
353280	NOVA ALIANCA	R\$	36.000,00
353282	NOVA CAMPINA	R\$	36.000,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	R\$	36.000,00
353286	NOVA CASTILHO	R\$	36.000,00
353300	NOVA GRANADA	R\$	36.000,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	R\$	36.000,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	R\$	36.000,00
353325	NOVAIS	R\$	36.000,00
353330	NOVA LUZITANIA	R\$	36.000,00
353360	NUPORANGA	R\$	36.000,00
353400	ONDA VERDE	R\$	36.000,00
353410	ORIENTE	R\$	36.000,00
353420	ORINDIUVA	R\$	36.000,00
353450	OSCAR BRESSANE	R\$	36.000,00
353475	OUROESTE	R\$	36.000,00
353480	OURO VERDE	R\$	36.000,00
353500	PALESTINA	R\$	36.000,00
353510	PALMARES PAULISTA	R\$	36.000,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	R\$	36.000,00
353530	PALMITAL	R\$	36.000,00
353540	PANORAMA	R\$	36.000,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	R\$	36.000,00
353560	PARAIBUNA	R\$	36.000,00
353580	PARANAPANEMA	R\$	36.000,00
353590	PARANAPUA	R\$	36.000,00
353600	PARAPUA	R\$	36.000,00





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

Número demanda:

2025SS12137

Conveniado:

11.898.978/0001-39 - FUNDO - MONTE MOR

Programa	Instrumento Legal
Sorria SP	Fundo a Fundo

Processo	Valor	Base Mensal
	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

Objeto:
null

Assinatura	Publicação	Vigência	Vigência Prorrogada
------------	------------	----------	---------------------

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2025NE20976	04/11/2025	TESOURO-FUNDES	36.000,00
Total			36.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
90097000012025OBC4319	05/11/2025	36.000,00
Total		36.000,00

Total Pago	36.000,00
Saldo a pagar	0,00



NE	Ordem bancária	Data pagamento	Valor
2025NE20976	90097000012025OBC4319	05/11/2025	36.000,00
Total			36.000,00

